

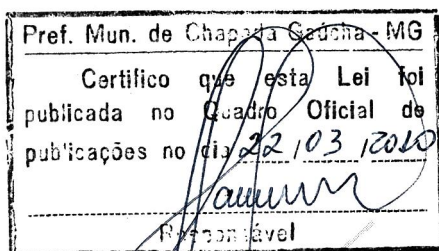


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 503/2010.



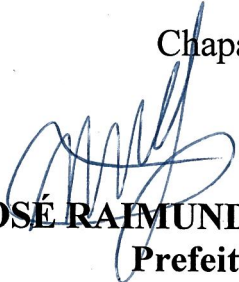
“Declara de Utilidade Pública a Entidade Associação dos Agricultores Familiares do Paraterra de Chapada Gaúcha”.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a entidade Associação dos Agricultores Familiares do Paraterra de Chapada Gaúcha, com sede localizada na Agrovila Brasil.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 22 de março de 2010.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal